



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Colares

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de cartuchos, toner e tintas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e Secretarias vinculadas, Secretarias gestoras de fundos.

Fundamentação Legal

(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

Trata-se de procedimento a ser realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 da nova lei de licitação e do decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que instrumentaliza a previsão do art. 182 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre o dever do Poder Executivo Federal de atualizar, a cada dia 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na NLL (nova lei de licitação). Pelo decreto, considerando o IPCA, os valores nominais informados na Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 12807/2025:

“Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.”

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Razão da escolha do contratado

(Inciso VI do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021)

Em análise aos presentes autos, é possível observar que a empresa **C. AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **41.746.486/0001-99**, foi a única empresa que apresentou proposta conforme as exigências estabelecidas no aviso de dispensa, devidamente publicado no portal da transparência do município e FAMEP, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021.

A proposta apresentada pela empresa supracitada foi devidamente encaminhada pelo e-mail e é compatível com as necessidades deste órgão e está abaixo do valor de referência, conforme informado pelo setor de compras deste órgão.

Com objetivo de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação, as empresas tiveram a oportunidade de apresentarem suas propostas pelo e-mail da Secretaria de Licitação



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Colares

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL



ou protocolarem na Prefeitura de Colares pelo período de 03 (três) dias úteis com término no dia 03/08/2026; entretanto, conforme expresse acima, somente a empresa **C. AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, apresentou proposta via e-mail conforme aviso de contratação direta em tempo hábil.

**Justificativa do Preço
(Inciso VII do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021).**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e uma das formas de aferi-lo foi através da busca de propostas adicionais de empresas interessadas na execução do serviço em questão, conforme prevê o § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, não foi possível a aplicação deste critério neste caso específico, tendo em vista que somente uma empresa apresentou proposta que foi enviado via e-mail. Ressalta-se que o valor apresentado na proposta está dentro do limite previsto no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido entregue juntamente com a proposta as documentações da empresa conforme informadas no aviso de contratação direta.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com o valor de mercado, podendo a Administração contratar os serviços ora pretendidos sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Sendo assim, os valores a serem pagos, especificados na proposta apresentada pela empresa **C. AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº **41.746.486/0001-99**, em caso de contratação, está devidamente justificada nos autos em razão do valor apresentado ser o único e está abaixo do valor de referência.

A empresa apresentou a proposta para a prestação de serviços de recarga de toner e tintas para a Prefeitura Municipal de Colares e as Secretarias Participantes.

Valores total por órgão:

Prefeitura Municipal de Colares: R\$ 63.740,00 (sessenta e três mil e setecentos e quarenta reais)

Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

Secretaria Municipal de Assistência Social: R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: R\$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta mil

Colares - PA, 05 de agosto de 2026.

Ana Maria Pimentel Pedroso

Agente de contratação.

Portaria nº 001/2024